



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3261

Ji-Paraná (RO), 17 de abril de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEI.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 02
AVISO CMJP.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-3430/2019

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Locação mensal de equipamentos rodoviários
Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA MCB LTDA - MCB, que tem como objeto a locação mensal de equipamentos rodoviários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise ao pedido, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 304/GM/PMJP/2020 (fls. 119/123), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que venham aos autos a comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda.

A SEMOSP comprovou nos autos o documento exigido pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação de prazo ao Contrato objeto dos autos, a contar do dia 27/03/2020.

Em razão do momento e por não ser conveniente e nem oportuna para administração, indefiro o pedido de reajuste por índice oficial.

À PGM para adoção das medidas cabíveis.

Ji-Paraná, 26 de março 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3432/2019

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Locação mensal de equipamentos rodoviários

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor por índice oficial ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa P. F. M ALBUQUERQUE TERRAPLANAGEM, que tem como objeto a locação mensal de equipamentos rodoviários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 342/GM/PMJP/2020 (fls. 104/109), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

É o relato. Decido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação de prazo ao Contrato objeto dos autos, a contar do dia 27/03/2020.

Em razão do impacto negativo que a pandemia do coronavírus vai causar nos cofres públicos da Prefeitura de Ji-Paraná, necessários se faz termos cautela no gasto público, agora o foco está voltado para saúde e prevenção.

Assim, não é conveniente e nem oportuno para administração deferir o reajuste de valor contratual.

À PGM para conhecimento e elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 26 de março 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3435/2019

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Locação mensal de equipamentos rodoviários

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 031/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME, que tem como objeto a locação mensal de equipamentos rodoviários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise ao pedido, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 303/GM/PMJP/2020 (fls. 110/114), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que venham aos autos a comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda.

A SEMOSP comprovou nos autos o documento exigido pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação de prazo ao Contrato objeto dos autos, pelo período de 27/03/2020 a 27/03/2021.

Em razão do momento e por não ser conveniente e nem oportuna para administração, indefiro o pedido de reajuste por índice oficial.

À PGM para adoção das medidas cabíveis.

Ji-Paraná, 26 de março 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1858/20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais de consumo visando a transferência e instalação da sala onde atualmente funciona a copa, para o local onde constam 02 (dois) banheiros em desuso, com objeto de ofertar melhores condições de trabalho e de uma melhor ampliação da copa.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N. 12644/GAB/PM/JP/2020 **15 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação para pagamento dos tributos municipais diante do estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado de Rondônia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário

às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo n. 6, de 2020 publicado pelo Congresso Nacional,

Considerando o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, e

Considerando a necessidade de medidas econômicas para incentivar a economia local,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias, as inscrições de inadimplências, junto aos órgãos de proteção ao crédito, conveniados com a administração municipal.

Art. 2º As Certidões Negativas com validade ativa, expedidas pela Fazenda Municipal, terão o seu prazo de validade postergado para 90 (noventa) dias.

Art. 3º Fica estabelecido calendário de vencimento da parcela única e das parcelas do IPTU/2020, obedecendo-se as seguintes datas:

ITEM	PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
01	Parcela Única com 10% de desconto	30/06/2020
02	1ª Parcela	30/11/2020
03	2ª Parcela	30/12/2020
04	3ª Parcela	30/07/2020
05	4ª Parcela	30/08/2020
06	5ª Parcela	30/09/2020
07	6ª Parcela	30/10/2020
08	7ª Parcela	30/11/2020
09	8ª Parcela	30/12/2020

Parágrafo único. Em razão da alteração dos vencimentos da 1ª e 2ª parcelas, automaticamente o pagamento parcelado do IPTU inicia-se em 30/07.

Art. 4º Fica prorrogado por 90 (noventa) e exigibilidade do pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento de comércio, devendo durante este período a Secretaria Municipal de Fazenda emitir certidão positiva com efeito negativo para as empresas solicitantes.

Art. 5º Prorroga para 90 (noventa) dias, o vencimento do pagamento das taxas para emissão de licenciamento ambiental, alvará sanitário e licença de obras, não sendo estas condicionantes para o andamento do processo a qual deram origem.

Art. 6º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, nos termos da resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, o pagamento do ISS, sendo da seguinte forma:

- I – valor apurado em março/2020, vencimento em 20/07;
- II – valor apurado em abril/2020, vencimento em 20/08;
- III – valor apurado em maio/2020, vencimento em 20/09.

Parágrafo único. Para o micro empreendedor individual a prorrogação do prazo para pagamento será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal n. 12258/GAB/PMJP/2020.

Art. 8º Este Decreto entre em vigor a partir do dia 20 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12645/GAB/PM/JP/2020
15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado em todo o território do Estado de Rondônia, através do Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, e tendo em vista o teor do Decreto n. 24.919, de 5 de abril de 2020,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI

LEI

LEI Nº 3314 **15 DE ABRIL DE 2020**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal n. 3288, de 5 de dezembro de 2019, do serviço de plantão de sobreaviso.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 3288, de 5 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, que deverá ser exercido, exclusivamente, por Médico Especialista. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para

recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **30 de abril de 2020, às 09:00** horas (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>

Ji-Paraná, 16 de abril de 2020

Lourrant C. Pessoa
Pregoeiro/CMJP

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/CPL/PMJP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-2074/2020 - SEMAD.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n. 11.848/19, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos. **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo – SEMETUR, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). **LEIA-SE: OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Informamos que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 05/05/2020, às 09h30min (horário de Brasília)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br; permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de abril de 2020.

Hevileny Mª C. de L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11848/19

AVISO CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET**, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **04 de maio de 2020, às 09:00** horas (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>

Ji-Paraná, 17 de abril de 2020

Lourrant C. Pessoa
Pregoeiro/CMJP

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM! É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

 Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios
 Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas
 Não atee fogo em área urbana ou rural

RENOVEM LIGAS
Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social